ELISANGELA PAIVA CELESTINO:57952680200 Assinado de forma digital por ELISANGELA PAIVA CELESTINO:57952680200

TERMO DE REFERÊNCIA 009/2024-PMCP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA COTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens relacionados na tabela a baixo serão adquiridos conforme as características, condições e as exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO
1	Adaptador com Flange 25X3/4"	400	UNIDADE	R$ 12,70
2	Adaptador Curto 20 X 1/2": Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para água fria.	400	UNIDADE	R$ 0,65
3	Adaptador Curto 25 X 3/4"	400	UNIDADE	R$ 2,59
4	Adaptador Curto 32 X 1": Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para água fria.	500	UNIDADE	R$ 1,77
5	Adaptador para Caixa 3/4": Adaptador condulete, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: encaixe sob pressão, aplicação: eletroduto 3,4" e caixa 5 entradas	500	UNIDADE	R$ 5,17
6	Adaptador para Caixa 32 X 1": Adaptador pvc, soldavel, longo, com flange livre, 32 mm x 1", para caixa d'agua	500	UNIDADE	R$ 9,71
7	Adaptador para pia banheiro	800	UNIDADE	R$ 7,78
8	Adaptador Solda para Caixa D'água 25 X 3/4	400	UNIDADE	R$ 16,09
9	Alicate Universal 8”	20	UNIDADE	R$ 60,76
10	Ancinho 14 dentes: Ancinho com cabo de madeira e 14 dentes de ferro.	80	UNIDADE	R$ 25,97
11	Ancinho pé de galinha: Ancinho Jardinagem; Material: Chapa Ferro , Quantidade Dentes: 22 UN, Altura Dentes: 420 MM, Largura Total: 320 MM, Espessura Dentes: 3,50 MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	80	UNIDADE	R$ 22,13
12	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	30	ROLO	R$ 363,83
13	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m	30	ROLO	R$ 620,00
14	Arame Recozido: Arame recozido n° 14 com resistência a tração de até 40 kgf./mm². Produto em conformidade com a seguinte norma: ABNT NBR5589/82. Produto similar ao arame galvanizado n° 14 GERDAU, rolo com 1 KG."	80	QUILOGRAMA	R$ 22,26

15	Arco de Serra: Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	30	UNIDADE	R$ 111,49
16	Areia Branca (Fina)	1700	METRO CÚBICO	R$ 155,67
17	Argamassa - Pacote c/ 20kg	950	PACOTE	R$ 32,30
18	Argamassa piso sobre piso: Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Externo , Apresentação: Pó , Tipo: Ac Iii , Normas Técnicas: Nbr 14081	1000	PACOTE	R$ 47,84
19	Arruela lisa de 1/2": Aplicação: Fixar Parafuso	500	UNIDADE	R$ 1,30
20	Arruela lisa de 3/8"	1300	UNIDADE	R$ 1,86
21	Arruela lisa de 5/8	1000	UNIDADE	R$ 0,78
22	Assento p/ vaso sanitário (comum)	200	UNIDADE	R$ 21,79
23	Auto Transformador (Power) 3000 VA: Tensão Nominal: 110V/127V para 220V ou 220V para 110V/127V, Com bobinas em cobre.	8	UNIDADE	R$ 328,81
24	Auto Transformador (Power) 5000 VA: Tensão Nominal: 110V/127V para 220V ou 220V para 110V/127V, Com bobinas em cobre.	8	UNIDADE	R$ 458,98
25	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60: Avental de soldador, material raspa de couro, comprimento 0,90 m, largura 0,60m, características adicionais inteiriça, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	55	UNIDADE	R$ 39,89
26	Bandeja para Pintura 20X30 cm: Material: Plástico , Comprimento: 38 CM, Largura: 30 CM, Formato: Retangular	50	UNIDADE	R$ 17,73
27	Bandeja para Pintura 29X4 cm: Material: plástico, comprimento: 29 cm, largura: 37 cm, características adicionais: para rolo de 23 cm.	50	UNIDADE	R$ 12,26
28	Barra Chata 1X3/16"	350	UNIDADE	R$ 51,57
29	Barra de Parafuso 5/8	350	UNIDADE	R$ 100,62
30	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 1/2 - 12mts	150	UNIDADE	R$ 81,76
31	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 3/8 - 12mts	150	UNIDADE	R$ 62,42
32	Barra de aço com superfície nervurada - barra 7/8 x 3/16 6mts	150	UNIDADE	R$ 44,26
33	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 1/2 x 1/8 - 6m	150	UNIDADE	R$ 62,34
34	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 5.0 - 12mts.	150	UNIDADE	R$ 24,75
35	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 5/8 - 12mts	150	UNIDADE	R$ 80,87

36	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 6.0 - 12mts.	150	UNIDADE	R$ 85,33
37	Barra Roscada 1/2" 1m	500	UNIDADE	R$ 27,00
38	Barra Roscada 3/8" 1m	250	UNIDADE	R$ 14,42
39	Bocal plástico comum	500	UNIDADE	R$ 3,70
40	Bota de Borracha Cano Longo, Branca: Bota de borracha 7 léguas, branca, nº 34 a 42	150	PAR	R$ 79,39
41	Bota de Borracha Cano Longo, Preta: Bota Segurança - Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante/Biqueira E Palmilha De Aço, Aplicação: Uso Geral.	150	PAR	R$ 48,70
42	Bota de Borracha Cano Médio, Preta: Bota de segurança. Material: Borracha vulcanizada. Tipo Cano: Médio, Cor preta, Tamanhos: 33 A 46. Características adicionais: Solado em borracha antiderrapante/validade :36 meses /procedencia/origem;nacional	80	PAR	R$ 42,09
43	Botina de Couro 2 Densidades: Material: Couro , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Modelo: Com Cadarço , Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal , Tamanho: Sob Medida	100	PAR	R$ 61,90
44	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v	40	PAR	R$ 118,67
45	Broca Aço Rápido 1/2": Broca rápida para metal - Corpo em aço temperado; modelo 1/2".	80	UNIDADE	R$ 57,18
46	Broca Aço Rápido 1/4"	80	UNIDADE	R$ 16,95
47	Broca Aço Rápido 3/8"	80	UNIDADE	R$ 28,11
48	Broca Aço Rápido 5/16": Broca rápida para metal - Corpo em aço temperado; modelo 5/16".	80	UNIDADE	R$ 16,68
49	Broca Chata 1/4"	80	UNIDADE	R$ 13,19
50	Broca Chata 3/8"	80	UNIDADE	R$ 14,07
51	Broca Chata 5/16"	80	UNIDADE	R$ 14,31
52	Broca Chata de 1/2"	80	UNIDADE	R$ 10,77
53	Broca p/ Concreto 06mm	80	UNIDADE	R$ 8,96
54	Broca p/ Concreto 08mm	80	UNIDADE	R$ 11,47
55	Broca p/ Concreto 10mm	80	UNIDADE	R$ 14,97
56	Broca p/ Concreto 12mm	80	UNIDADE	R$ 15,95
57	Broxa média	250	UNIDADE	R$ 6,66
58	Bucha de fixação nº 06 c/ parafusos	8000	UNIDADE	R$ 0,15
59	Bucha de redução PVC roscável 1 1/4 x 1"	710	UNIDADE	R$ 2,31
60	Bucha de redução PVC roscavél 1 x 3/4"	740	UNIDADE	R$ 2,29
61	Bucha de redução PVC roscavél 3/4 x 1/2"	740	UNIDADE	R$ 1,01
62	Cabo de Aço 1/2"	250	METRO	R$ 29,33

63	Cabo de Aço 3/8"	250	METRO	R$ 42,52
64	Cabo Elétrico 10mm	2000	METRO	R$ 9,38
65	Cabo Elétrico 16mm	2000	METRO	R$ 10,58
66	Cabo Elétrico 2,5mm	3000	METRO	R$ 2,56
67	Cabo Elétrico 25mm	1000	METRO	R$ 22,43
68	Cabo Elétrico 4mm	1500	METRO	R$ 3,15
69	Cabo Elétrico 6mm	1500	METRO	R$ 20,67
70	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm	1500	METRO	R$ 2,32
71	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	150	ROLO	R$ 128,03
72	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm	2000	METRO	R$ 4,31
73	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	150	ROLO	R$ 117,89
74	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	1000	METRO	R$ 7,68
75	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	1000	METRO	R$ 12,92
76	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	1000	METRO	R$ 6,30
77	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 1.5mm x 100m	40	ROLO	R$ 463,39
78	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10.0mm x 100m	40	ROLO	R$ 530,46
79	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m	40	ROLO	R$ 222,92
80	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4.0mm x 100m	40	ROLO	R$ 312,33
81	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6.0mm x 100m	40	ROLO	R$ 429,46
82	Cadeado E-35	150	UNIDADE	R$ 33,15
83	Cadeado E-50	150	UNIDADE	R$ 54,34
84	Caixa Astop: Caixa tomada, tipo astop, cor corpo cinza, corrente nominal 20 a, aplicação arcondicionado, posição relativa sobrepor, componentes 1 tomada para ar condicionado; disjuntor din	250	UNIDADE	R$ 46,84
85	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno	50	UNIDADE	R$ 425,25
86	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno	50	UNIDADE	R$ 899,15
87	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno	50	UNIDADE	R$ 1.165,90
88	Caixa d'água 500 L - Polietileno	50	UNIDADE	R$ 305,86
89	Caixa de descarga acoplada	250	UNIDADE	R$ 176,00
90	Caixa de descarga plástica comum	250	UNIDADE	R$ 33,53
91	Cal c/ 5 kilos	500	SACOS	R$ 14,44
92	Câmara de ar p/ carrinho de mão	150	UNIDADE	R$ 21,18
93	Canaleta ventilada 20 x 10	200	UNIDADE	R$ 41,84
94	Canaleta ventilada 20 x 20	200	UNIDADE	R$ 19,83
95	Canaleta ventilada 30 x 20	200	UNIDADE	R$ 39,69
96	Cap Roscável de 1/2" PVC	250	UNIDADE	R$ 3,12
97	Cap Roscável de 3/4" PVC: Cap pvc, roscavel, 1/2", para água fria predial	250	UNIDADE	R$ 2,06

98	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto: Cap, em pvc rígido, na cor branca, diametro nominal de 100 mm, conexão soldavel, conforme norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	400	UNIDADE	R$ 5,19
99	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto: Cap, em pvc rígido, na cor branca, diâmetro nominal de 75 mm, conexão soldavel, conforme norma nbr 5688/2010 - sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.	250	UNIDADE	R$ 6,36
100	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica	90	UNIDADE	R$ 35,13
101	Capacete c/ Jugular	80	UNIDADE	R$ 31,26
102	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	50	UNIDADE	R$ 185,79
103	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica	50	UNIDADE	R$ 131,51
104	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.	50	UNIDADE	R$ 112,40
105	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disjuntores	50	UNIDADE	R$ 49,27
106	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores	160	UNIDADE	R$ 25,57
107	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores	50	UNIDADE	R$ 67,75
108	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x1,55	90	UNIDADE	R$ 460,32
109	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x1,25	90	UNIDADE	R$ 351,08
110	Chapa Galvanizada n° 18	40	UNIDADE	R$ 245,73
111	Chave de Teste	50	UNIDADE	R$ 15,77
112	Chuveiro plástico 1/2" cano médio: Chuveiro de pvc, ducha 8", com braço de pvc reto com no mínimo 30cm de comprimento; bitola 1/2" (meia polegada) sem registro.	150	UNIDADE	R$ 25,24
113	Chuveiro plástico 3/4" cano médio, sem registro.	150	UNIDADE	R$ 13,50
114	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista: Material: Couro, Uso: Eletricista, Comprimento: 0,44 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Acessórios Com Regulagem, Componentes: Porta-Ferramentas	18	UNIDADE	R$ 168,66
115	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas	18	UNIDADE	R$ 283,31
116	Cimento, embalagem C/ 50Kg	4200	SACOS	R$ 48,28
117	Cola adesiva p/ junta 75g: Adesivo conexão hidráulica - Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Bisnagas Duplas Para Mistura instantânea, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Bisnaga , Características Adicionais: Colagem Ultra Rápida	200	UNIDADE	R$ 4,76
118	Cola adesiva p/ tubo 75g	200	UNIDADE	R$ 9,08
119	Colar de 60mm PVC rígido	200	UNIDADE	R$ 18,78
120	Colete Sinalizador Tipo X	50	UNIDADE	R$ 12,33

121	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m: Conduíte 1/2 rolo com 100mts - 1° Qualidade- Material:Fabricado de PVC Antichama // Tipo: corrugado // Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410 Similar ou superior á marca tigre.	125	ROLO	R$ 102,11
122	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m	125	ROLO	R$ 193,66
123	Cone de Sinalização	90	UNIDADE	R$ 85,58
124	Corda feixe de fibras transado de 6mm	500	METRO	R$ 7,69
125	Corda feixe de fibras transado de 8mm	500	METRO	R$ 5,83
126	Curva 90º c/ rosca 1" PVC	350	UNIDADE	R$ 38,22
127	Curva 90º c/ rosca 1/2" PVC: Curva de 90º, macho/femea, dn 1 1/2, norma de fabricação nbr 6943; material nbr 6590, ferro maleável preto;rosca bsp nbr nm iso 7-1 rc; proteção superficial galvanizado a fogo nbr 6323	350	UNIDADE	R$ 61,54
128	Curva 90º c/ rosca 2" PVC	350	UNIDADE	R$ 64,15
129	Curva 90º c/ rosca 3/4" PVC	350	UNIDADE	R$ 57,26
130	Curva PVC de 1/2"	350	UNIDADE	R$ 16,24
131	Curva PVC de 3/4"	350	UNIDADE	R$ 8,78
132	Desempenadeira de aço	80	UNIDADE	R$ 23,08
133	Disco de Corte 10x1/8x3/4": Disco de corte, duas telas, 10" x 1/8" x 3/4", rotação 6.150rpm. , velocidade 80 m/s, (deve atender as normas en12413 e abnt nbr 15230)	200	UNIDADE	R$ 14,62
134	Disco de Corte 2 Telas	200	UNIDADE	R$ 25,33
135	Disco de corte 7x7/8"	200	UNIDADE	R$ 8,47
136	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'	150	UNIDADE	R$ 17,33
137	Disco Diamantado ref. 9617.085.480: Disco de corte com bordas lisas e segmentadas. Recomendado o uso em: telhas, basaltos, granitos, mármores e telhas de fibrocimento.	150	UNIDADE	R$ 32,10
138	Disco Diamantado seco: Material: Aço Diamantado, Diâmetro: 105 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Características Adicionais: Corte A Seco	150	UNIDADE	R$ 20,19
139	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes	250	UNIDADE	R$ 21,86
140	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes	250	UNIDADE	R$ 28,45
141	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes	250	UNIDADE	R$ 25,27
142	Disjuntor Mono de 10 Amperes	250	UNIDADE	R$ 28,78
143	Disjuntor Mono de 15 Amperes	250	UNIDADE	R$ 41,47
144	Disjuntor Mono de 20 Amperes	250	UNIDADE	R$ 42,72
145	Disjuntor Mono de 30 Amperes	250	UNIDADE	R$ 67,33
146	Disjuntor Mono de 40 Amperes	250	UNIDADE	R$ 43,00
147	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes	250	UNIDADE	R$ 81,52
148	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	50	UNIDADE	R$ 229,49

149	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes	50	UNIDADE	R$ 45,97
150	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes	50	UNIDADE	R$ 28,42
151	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes	130	UNIDADE	R$ 81,32
152	Dobradiças 2" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos. af_12/2019	400	PAR	R$ 40,29
153	Dobradiças 3" Zincada: Dobradiça em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos. af_12/2019	400	PAR	R$ 28,29
154	Dobradiças 4" Zincada	400	PAR	R$ 16,01
155	Dobradiças p/ portão ferro de 4": Dobradiça para portão de ferro torneado 3/4.	150	UNIDADE	R$ 17,94
156	Draga articulada c/ cabo	100	UNIDADE	R$ 139,00
157	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m	100	UNIDADE	R$ 43,36
158	Eletroduto PVC rígido de 3/4" 3m	100	UNIDADE	R$ 25,62
159	Emenda para forro – PVC	250	UNIDADE	R$ 53,79
160	Enxada média c/ cabo de madeira	100	UNIDADE	R$ 59,29
161	Enxadeco c/ Cabo de madeira: Enxadeco largo em aço carbono de alta qualidade, tamanho 2.5 com cabo.	100	UNIDADE	R$ 42,51
162	Escada em alumínio com 7 degraus	30	UNIDADE	R$ 210,80
163	Escova de Aço com Cabo: Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Quantidade Fios Aço: 4 Fileiras , Características Adicionais: Base De Madeira	50	UNIDADE	R$ 20,81
164	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid.	250	PACOTE	R$ 5,05
165	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	500	UNIDADE	R$ 6,66
166	Espátula M: Espátula, material lâmina: aço cromado, material cabo: plástico, aplicação: massa, e raspagem, comprimento total: 21,60 cm, largura da lâmina: 6 cm	60	UNIDADE	R$ 7,87
167	Espude p/ vaso sanitário: Universal para tubos de 1.1/2 e 40mm de diâmetro.	150	UNIDADE	R$ 7,99
168	Esquadro Cabo PVC 12"pol: Esquadro 12" estrutura em alumínio	50	UNIDADE	R$ 19,87
169	Exaustor de 50 cm de diâmetro - 110 V/220V	50	UNIDADE	R$ 276,38
170	Facão nº. 20	60	UNIDADE	R$ 35,90
171	Fechadura de Embutir: Interna, cromada, para porta de divisória, maçaneta em bola, com chave marca: locuel ou similar.	250	UNIDADE	R$ 65,54
172	Ferro de cova	100	UNIDADE	R$ 53,02
173	Ferrolho Zincado 2/5"	350	UNIDADE	R$ 6,58
174	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas	250	UNIDADE	R$ 36,33
175	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	100	UNIDADE	R$ 17,92

176	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1: Fita isolante PVC para tensões até 750V, comprimento 20m e largura de 19mm, cor preta, para temperatura máxima de 105ºc, resistente à umidade, certificado NBR NM 60454	250	UNIDADE	R$ 13,96
177	Fita veda rosca 50m	250	UNIDADE	R$ 5,39
178	Fixador para cal: Fixador para pinturas à base de cal	500	UNIDADE	R$ 10,03
179	Forcado	50	UNIDADE	R$ 44,67
180	Formão Chanfrado de 1/2" pol.	50	UNIDADE	R$ 152,60
181	Formão Chanfrado de 3/4" pol	50	UNIDADE	R$ 23,53
182	Forro PVC 10CM C/ 6m	3300	METRO QUADRADO	R$ 25,76
183	Forro PVC Canelado 10cm de larg. com 6m de comp.	4800	METRO QUADRADO	R$ 29,23
184	Forro PVC liso 20 cm de largura com 6m de comprimento: Forro de pvc liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, comprimento 6 m (sem colocação).	4600	METRO QUADRADO	R$ 24,33
185	Gadanho	90	UNIDADE	R$ 46,93
186	Grampo p/ cerca galvanizado: Grampo de cerca - material: aço galvanizado; bitola: 19 x 11; galvanizado	200	QUILOGRAMA	R$ 26,55
187	Impermeabilizador 1 L Aditivo	300	LITROS	R$ 10,20
188	Interruptor + Tomada 2P+T	500	UNIDADE	R$ 16,02
189	Interruptor c/ 01 Tecla	500	UNIDADE	R$ 10,82
190	Interruptor c/ 02 Teclas	500	UNIDADE	R$ 12,10
191	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada	500	UNIDADE	R$ 13,47
192	Interruptor c/ 03 Teclas	500	UNIDADE	R$ 16,05
193	Isolador pimentão	150	UNIDADE	R$ 12,78
194	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	300	UNIDADE	R$ 8,72
195	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto	300	UNIDADE	R$ 4,45
196	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto	300	UNIDADE	R$ 6,67
197	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto	300	UNIDADE	R$ 6,53
198	Joelho de redução soldável 90º 25x20mm PVC	300	UNIDADE	R$ 5,46
199	Joelho de redução soldável 90º 32x25mm PVC	300	UNIDADE	R$ 8,93
200	Joelho de redução soldável 90º 40x32mm PVC	300	UNIDADE	R$ 11,32
201	Joelho de redução soldável 90º 40x32mm PVC	500	UNIDADE	R$ 0,95
202	Joelho soldável 90º 25mm PVC	400	UNIDADE	R$ 3,21
203	Lâmina para roçadeira: Lâmina roçadeira, material aço inoxidável, quantidade pontas 3 un, aplicaçãograma densa e pequenos arbustos	250	UNIDADE	R$ 25,26
204	Lâmpada em Led bulbo 30W	1450	UNIDADE	R$ 11,30
205	Lâmpada em Led bulbo 40W	1450	UNIDADE	R$ 24,33

206	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum	150	UNIDADE	R$ 105,83
207	Lima Chata 8" p/ enxada	150	UNIDADE	R$ 15,77
208	Lima triangulo 4" p/ serrote	150	UNIDADE	R$ 20,29
209	Lixa nº. 100	500	UNIDADE	R$ 2,52
210	Lixa nº. 120	500	UNIDADE	R$ 2,59
211	Lixa nº. 80	500	UNIDADE	R$ 1,75
212	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	900	METRO QUADRADO	R$ 183,44
213	Luminária Completa com Tela 1x40 W:	580	UNIDADE	R$ 74,84
214	Luminária Completa com Tela 2X40W	585	UNIDADE	R$ 118,77
215	Luva de Algodão Pigmentada: Luva segurança - Luva Segurança Material: Tricotada 4 Fios Algodão , Tamanho: Único , Aplicação: Proteção Individual , Características Adicionais: 70% Algodão 30% Poliéster , Modelo: Pigmentada Pvc Na Palma	500	UNIDADE	R$ 3,79
216	Luva de correr 60mm PVC rígido	590	UNIDADE	R$ 24,33
217	Luva de redução soldável 25x20mm PVC	575	UNIDADE	R$ 1,63
218	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	575	UNIDADE	R$ 5,62
219	Luva PVC 1/2" rígido	475	UNIDADE	R$ 5,52
220	Luva PVC 1/2" roscável	475	UNIDADE	R$ 4,08
221	Luva PVC 3/4" rígido	475	UNIDADE	R$ 3,05
222	Luva PVC 3/4" roscável	475	UNIDADE	R$ 4,12
223	Luva PVC Forrada Cano Longo: Luva de pvc. cano longo. tamanho: 46cm. características adicionais: sem forro, áspera/validade :36 meses /procedencia/origem;nacional.	475	PAR	R$ 13,38
224	Luva PVC Forrada Cano Médio	475	PAR	R$ 13,60
225	Luva Raspa de Couro Cano Longo: Tamanho: Adulto , Tamanho Cano: Longo , Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira de reforço entre polegar.	475	PAR	R$ 18,14
226	Luva Raspa de Couro Cano Médio: Luva industrial, material: Raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: único, tamanho cano: médio	270	PAR	R$ 13,90
227	Luva simples 1 1/4" roscável PVC	450	UNIDADE	R$ 11,93
228	Luva simples 1" roscável PVC	450	UNIDADE	R$ 6,34
229	Luva simples soldável 20mm PVC	650	UNIDADE	R$ 2,06
230	Luva simples soldável 25mm PVC	650	UNIDADE	R$ 1,44
231	Luva simples soldável 32mm PVC	540	UNIDADE	R$ 4,72
232	Mangueira PVC transparente 3/4": Material: Pvc E Poliéster Trançado, Diâmetro: 3/4 POL, Pressão Máxima: 10 BAR., Comprimento: 50 M, Cor: Cristal, Características Adicionais: Três Camadas Intermediaria De Pvc Transparente.	600	METRO	R$ 9,61
233	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	550	METRO	R$ 5,89

234	Marreta c/ cabo de madeira 5kg -	40	UNIDADE	R$ 130,67
235	Marreta com cabo de madeira 2kg: marreta com cabo, material do corpo: metal, material do cabo madeira, peso: 2kg	40	UNIDADE	R$ 53,47
236	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	40	UNIDADE	R$ 96,98
237	Marreta Coroa com Cabo de madeira 2kg	40	UNIDADE	R$ 52,32
238	Martelo c/ cabo de madeira – M:	50	UNIDADE	R$ 48,89
239	Máscara de Proteção descartável c/ Respirador	550	UNIDADE	R$ 9,30
240	Máscara de Proteção Descartável: Máscara Descartável Uso Geral - Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único,	1500	UNIDADE	R$ 5,86
241	Massa acrílica 18 L	360	LATA	R$ 100,64
242	Massa acrílica 3,6 L	590	GALÃO	R$ 33,48
243	Massa corrida 18 L	320	LATA	R$ 134,10
244	Massa corrida 3,6 L	560	GALÃO	R$ 26,28
245	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L	360	LATA	R$ 97,92
246	Metalon 25X25 Preto	150	UNIDADE	R$ 89,41
247	Óculos de Proteção	200	UNIDADE	R$ 10,01
248	Pá de bico c/ cabo de madeira	55	UNIDADE	R$ 29,17
249	Pá de corte com cabo de madeira	55	UNIDADE	R$ 58,87
250	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	8000	UNIDADE	R$ 0,66
251	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	8000	UNIDADE	R$ 1,37
252	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	8000	UNIDADE	R$ 3,18
253	Parafusos p/ vaso sanitário	700	UNIDADE	R$ 12,39
254	Pedra Bobó	500	METRO CÚBICO	R$ 130,71
255	Pedra Preta	1150	METRO CÚBICO	R$ 155,45
256	Perneira de Couro: Perneira Caneleira 3 Talas Pvc	80	UNIDADE	R$ 45,24
257	Pia com dois cubos inox 1.60m	80	UNIDADE	R$ 960,00
258	Pia de um cubo inox 1.20m	80	UNIDADE	R$ 268,60
259	Picareta c/ cabo de madeira	30	UNIDADE	R$ 75,34
260	Pincel 2 1/2"	200	UNIDADE	R$ 6,24
261	Pincel de 3"	200	UNIDADE	R$ 14,21
262	Pincel de 4"	200	UNIDADE	R$ 8,76
263	Pincel de seda letras nº. 16	200	UNIDADE	R$ 7,63
264	Piso PI 4 tipo A	5500	METRO QUADRADO	R$ 36,96
265	Piso PI 5 tipos A	5500	METRO QUADRADO	R$ 31,93
266	Plug Fêmea	300	UNIDADE	R$ 9,21

267	Porca de 1/2"	800	UNIDADE	R$ 2,50
268	Porca de 3/8"	800	UNIDADE	R$ 6,12
269	Porca de 5/8	700	UNIDADE	R$ 4,16
270	Prego 1.1/2 x 13	250	UNIDADE	R$ 20,47
271	Prego 2.1/2 x 12	250	UNIDADE	R$ 22,75
272	Prego 3 x 9	250	QUILOGRAMA	R$ 22,38
273	Prego 4 x 4	250	QUILOGRAMA	R$ 22,76
274	Prego de 1"x16	250	QUILOGRAMA	R$ 26,33
275	Prego de 2 x 12	250	QUILOGRAMA	R$ 19,36
276	Prego 26x72	300	QUILOGRAMA	R$ 18,15
277	Ralo Sifonado de 100mm PVC	400	UNIDADE	R$ 18,15
278	Refletor para Lâmpada Mista 250W	180	UNIDADE	R$ 403,60
279	Refletor para Lâmpada Mista 500W	180	UNIDADE	R$ 191,42
280	Registro de centro PVC 1/2"	300	UNIDADE	R$ 37,80
281	Registro de centro PVC 3/4"	300	UNIDADE	R$ 31,86
282	Registro de pressão soldável 20mm PVC	300	UNIDADE	R$ 18,12
283	Registro de pressão soldável 25mm PVC	300	UNIDADE	R$ 16,30
284	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	1700	QUILOGRAMA	R$ 12,29
285	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário	350	UNIDADE	R$ 124,01
286	Revestimento cerâmico tipo A	1640	METRO QUADRADO	R$ 70,73
287	Roda Forro Colonial - PVC	600	UNIDADE	R$ 11,77
288	Roda Forro PVC 6m	600	UNIDADE	R$ 34,63
289	Rolo de lã 23cm	150	UNIDADE	R$ 22,16
290	Rolo de lã 9cm	150	UNIDADE	R$ 7,40
291	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo	150	UNIDADE	R$ 11,64
292	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo	150	UNIDADE	R$ 14,13
293	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo	150	UNIDADE	R$ 17,31
294	Seixo Misto	3200	METRO CÚBICO	R$ 313,32
295	Selador Acrílico 18 L	150	LATA	R$ 88,88
296	Serra Circular Vídea 4"	150	UNIDADE	R$ 72,66
297	Serra p/ ferro	150	UNIDADE	R$ 626,95
298	Serra p/ Máquina Tico-Tico	120	UNIDADE	R$ 9,82
299	Serrote nº 20	40	UNIDADE	R$ 48,88
300	Solda Elétrica - pct c/ 5kg	185	LATA	R$ 97,40
301	Tarracha de 1"	105	UNIDADE	R$ 30,27
302	Tarracha de 1/2"	95	UNIDADE	R$ 32,56
303	Tarracha de 3/4"	95	UNIDADE	R$ 23,19
304	Tê 1/2" roscável 1/2" PVC	250	UNIDADE	R$ 4,99

305	Tê 3/4" roscável 3/4" PVC	250	UNIDADE	R$ 10,52
306	Tê 90º de 100mm PVC esgoto	250	UNIDADE	R$ 16,19
307	Tê 90º de 40mm PVC esgoto	250	UNIDADE	R$ 7,83
308	Tê 90º de 50mm PVC esgoto	250	UNIDADE	R$ 7,66
309	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	250	ROLO	R$ 577,00
310	Tela plástica 2,0 x 100m	150	ROLO	R$ 698,59
311	Telha de Amianto 2,44x 0,50	1000	UNIDADE	R$ 52,80
312	Telha de cerâmica comum	900	MILHEIRO	R$ 715,84
313	Telha de cerâmica plam	1500	MILHEIRO	R$ 1.078,03
314	Thiner 5 litros	150	GALÃO	R$ 78,27
315	Thiner 900ml	500	UNIDADE	R$ 14,86
316	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	1200	MILHEIRO	R$ 763,33
317	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19	1200	MILHEIRO	R$ 758,31
318	Tinta Acrílica 18 L	300	LATA	R$ 265,13
319	Tinta Acrílica 3,6 L	300	GALÃO	R$ 75,36
320	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	300	GALÃO	R$ 72,00
321	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	500	GALÃO	R$ 75,57
322	Tinta para piso 18 L	150	LATA	R$ 243,60
323	Tinta PVA 18 L	250	LATA	R$ 196,33
324	Tinta PVA 3,6 L	300	LATA	R$ 37,96
325	Tomada 2P+T	300	UNIDADE	R$ 7,61
326	Tomada Sobrepor	300	UNIDADE	R$ 14,56
327	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas	300	UNIDADE	R$ 13,63
328	Tomada Universal embutir	300	UNIDADE	R$ 14,40
329	Torneira Plástica 1/2" cano médio	300	UNIDADE	R$ 14,42
330	Trado Manual de 1/2" pol.	30	UNIDADE	R$ 106,12
331	Trena 5m c/ trava	40	UNIDADE	R$ 18,56
332	Trena de 50 Metros	15	UNIDADE	R$ 41,30
333	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC	200	UNIDADE	R$ 19,89
334	Tubo de despejo p/ pia PVC	200	UNIDADE	R$ 11,22
335	Tubo PVC 1 1/4" roscável 6m	200	UNIDADE	R$ 125,92
336	Tubo PVC 1" roscável 6m	200	UNIDADE	R$ 109,67
337	Tubo PVC 2" roscável 6m	200	UNIDADE	R$ 139,00
338	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	200	UNIDADE	R$ 62,81
339	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	200	UNIDADE	R$ 16,51
340	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	200	UNIDADE	R$ 31,69
341	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	200	UNIDADE	R$ 27,44
342	Tubo PVC roscável 1/2"	200	UNIDADE	R$ 34,94
343	Tubo PVC Roscável 3/4"	200	UNIDADE	R$ 54,82
344	Tubo PVC soldável 20mm	200	UNIDADE	R$ 15,57

345	Tubo PVC soldável 25mm	200	UNIDADE	R$ 17,19
346	Tubo PVC soldável 32mm	200	UNIDADE	R$ 34,22
347	Tubo PVC soldável 40mm	200	UNIDADE	R$ 32,64
348	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	200	UNIDADE	R$ 18,65
349	União roscável 1 1/4" PVC	200	UNIDADE	R$ 32,08
350	União roscável 1" PVC	200	UNIDADE	R$ 21,86
351	União roscável 1/2" PVC	200	UNIDADE	R$ 5,31
352	União roscável 2" PVC	200	UNIDADE	R$ 5,40
353	União roscável 3/4" PVC	200	UNIDADE	R$ 14,21
354	União soldável 20mm PVC	200	UNIDADE	R$ 8,17
355	União soldável 25mm PVC	200	UNIDADE	R$ 4,73
356	Válvula de sucção 1" metal	100	UNIDADE	R$ 105,04
357	Válvula de sucção 3/4" metal	100	UNIDADE	R$ 33,98
358	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal	100	UNIDADE	R$ 345,00
359	Vaso sanitário comum: Vaso sanitário - Vaso Sanitário Material: Louça , Cor: Branca , Tipo: Convencional	150	UNIDADE	R$ 225,84
360	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	150	UNIDADE	R$ 480,16
361	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	150	UNIDADE	R$ 431,83
362	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	500	UNIDADE	R$ 81,55
363	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	500	UNIDADE	R$ 23,67
364	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m	500	UNIDADE	R$ 67,97
365	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m	500	UNIDADE	R$ 77,94
366	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	500	UNIDADE	R$ 58,81
367	Verniz 3,6 L: Verniz, acabamento fosco, cor incolor, aplicação madeira, características adicionais de acordo com a norma nbr 14725, galão de 3,6 l.	200	GALÃO	R$ 135,86
368	Zinco de 0,70m	200	UNIDADE	R$ 17,27

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 011/2024, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas nesta contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21, bem como nos regulamentos editados pelo Município de Concórdia do Pará.

3.2. A prefeitura tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção para realizar obras de reparo, manutenção e construção de novas instalações.

3.3. Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

3.4. Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo de estradas, conserto de calçadas, construção de parques, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

3.5. Investimento em Desenvolvimento Urbano: A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

3.6. Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

3.7. Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

3.8. O quantitativo a ser contratado encontra-se definido neste Termo de Referência e, em Tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar.

3.9. O objeto da contratação não se encontra no Plano de Contratações anual, visto que em decorrência da transição entre às Leis nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133, optou-se pela sua elaboração no ano de 2024, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/21, para execução nos anos posteriores, de acordo com o Decreto municipal nº 014/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Serão utilizadas ações que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, permitindo a geração do menor volume de resíduos possíveis.

Subcontratação:

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação:

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, de acordo com a solicitação da Prefeitura e Secretarias municipais, por meio de ordem de compra ou solicitação de empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e/ou força maior.

6.3. O bem objeto desta contratação deverá ser entregue na em horário comercial, na sede da respectiva Secretaria solicitante, ou em qualquer outro local indicado, dentro do espaço territorial do município, as expensas do contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. Aplicam-se a esta contratação, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.6. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 21, I);

7.7. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 21, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 21, III);

7.9. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 21, IV);

7.10. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 21, V);

7.11. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 21, VI);

7.12. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 21, VII).

Fiscalização administrativa

7.13. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 22, I);

7.14. verificar a manutenção de das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 22, II);

7.15. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 22, III);

7.16. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 22, IV);

7.17. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 22, V);

Gestor do contrato

7.18. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 20, I).

7.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em caso de existência de ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 20, II).

7.20. 7.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 20, III).

7.21. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 20, IV).

7.22. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e, (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 20, V).

7.23. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 006/2024, art. 20, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.1. o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, enviada pelo contratado, ou constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, se houver, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar acompanhamento periódico para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.22. A Administração, a seu critério, poderá optar pela antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.23. Em caso de antecipação o contratado emitirá recibo, nota fiscal ou fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.24. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.24.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.24.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.25. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.26. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do recibo, nota fiscal ou fatura correspondente.

8.27. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.28. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

8.28.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

8.28.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1%.

Cessão de crédito

8.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.30. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto se dará de acordo com a solicitação da Prefeitura e Secretarias municipais.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011), acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e a relação de infrações trabalhistas, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTE, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante Certidão negativa de efeitos para fins gerais;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

9.23. Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperação Judicial, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em nome da pessoa

jurídica e dos seus sócios, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.24. Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, ou do Estado de competência da licitante.

9.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 anos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão comprovar;

9.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor estimado da contratação.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.31. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.32. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação:

9.32.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

9.32.2. Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.32.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

9.32.4. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.32.5. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.32.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

9.32.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou qualquer outro impedimento previsto na Lei Federal Lei 14.133/21).

9.32.8. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.33. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

9.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.35. não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.37. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.39. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.42. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

9.43. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Qualificação técnica

9.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.44.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar no mínimo 10% de fornecimento da quantidade do item ao qual deseja concorrer.

9.44.1.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica genéricos ou que não indiquem a quantidade fornecida.

9.45. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.47. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.48. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.48.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.48.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.48.4. o registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.48.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.48.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.48.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de quantidade e o custo estimado da contratação basearam-se nos dados da contratação anterior, Pregão para Registro de preços nº 9/2022-019, ficando em R$ 10.614.172,83 (Dez milhões, seiscentos e quatorze mil cento e setenta e dois reais e oitenta a três centavos.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 23 do Decreto Municipal nº 009/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Concórdia do Pará.

10.2. Por se tratar de processo licitatório para Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da formalização do Contrato.

Concórdia do Pará, 03 de setembro de 2024.

JOSIMAR MENDES